



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2044/2024

2. UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

João Victor Alamon da Silva - Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios

4. OBJETO:

Aquisição de veículos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Atílio Vivacqua/ES.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação tem por objetivo auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes.

No contexto especificamente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o veículo "PICK-UP" será utilizado para a Assistência Técnica e a Extensão Rural (ATER), que contribuí de forma significativa para o desenvolvimento do meio rural. Portanto, para que a mesma aconteça várias ferramentas são necessárias. A mais importante, logicamente, são



as pessoas para prestarem uma ATER diferenciada e comprometida com o desenvolvimento sustentável e também é necessário que haja veículo para locomoção da equipe técnica até as comunidades.

Já no contexto da Secretaria de Assistência Social, o veículo "PICK-UP" será utilizado para atender os programas e equipamentos existentes, vinculados aos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, buscando atender com grande qualidade de funcionamento as demandas do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Segurança Alimentar).

Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional das Secretarias Municipais como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços que serão prestados.

Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade a aquisição de veículos zero quilômetro, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE:

Aquisição de veículos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Atílio Vivacqua/ES, em conformidade com o detalhamento do objeto abaixo e com a requisição de material nº 146/2024; 147/2024 e 148/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	VEÍCULO AUTOMOTOR - AUTOMÓVEL TIPO HATCH, ANO/MODELO ATUAL, NOVO 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIR-BAG, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH, USB, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO, ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.520 MM, TANQUE DE	01



	COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE DO MODELO OFERECIDO PELA FABRICANTE. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	
II	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" - VEÍCULO NOVO; 0 KM; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS; CABINE SIMPLES; COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA: 662 KG; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÂRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	02

7. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

7.1. VEÍCULO AUTOMOTOR:

Empresa 01: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S. A.

Endereço: Rod. Gov. Mario Covas, 5030, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-702

CNPJ: 01.973.495/0001-06

Telefone: (27) 3298-3430

Empresa 02: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S. A.

Endereço: Rod. Br. 482, 3.410 – Km 95, Bela Vista, CEP: 29.560-000, Guaçuí/ES

CNPJ: 21.483.615/0005-10

Telefone: (32) 3696-2085

Empresa 03: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Rosetti, 01, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

CNPJ: 38.428.119/0001-32

Telefone: (27) 3216-5232

Empresa 04: BARI VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Dois de Setembro, 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000

CNPJ: 07.461.763/0001-89

Telefone: (41) 99781-4081



7.2. VEÍCULO PICK-UP:

Empresa 01: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S. A.

Endereço: Rod. Gov. Mario Covas, 5030, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-702

CNPJ: 01.973.495/0001-06

Telefone: (27) 3298-3430

Empresa 02: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S. A.

Endereço: Rod. Br. 482, 3.410 – Km 95, Bela Vista, CEP: 29.560-000, Guaçuí/ES

CNPJ: 21.483.615/0005-10

Telefone: (32) 3696-2085

Empresa 03: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Rosetti, 01, Galpão A, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

CNPJ: 38.428.119/0001-32

Telefone: (27) 3216-5232

Empresa 04: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Endereço: Rodovia Marginal Anchieta, S/n – Km 23,5 – Demarchi, CEP: 09.823-901, São Bernardo do Campo/SP

CNPJ: 59.104.422/0057-04

Telefone: (11) 4347-4796

Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	MÉDIA
1,00	VEÍCULO AUTOMOTOR - AUTOMÓVEL TIPO HATCH, ANO/MODELO ATUAL, NOVO 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR FLEX, DIREÇÃO	R\$ 102.890,00	R\$ 95.900,00	R\$ 125.000,00	R\$ 110.500,00	R\$ 108.572,50



	HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIR-BAG, CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH, USB, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO, ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.520 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE DO MODELO OFERECIDO PELA FABRICANTE. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.					
2,00	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" - VEÍCULO NOVO; 0 KM; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS; CABINE SIMPLES; COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA: 662 KG; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	R\$ 102.490,00	R\$ 107.900,00	R\$ 138.000,00	R\$ 89.900,00	R\$ 109.572,50
TOTAL - R\$ 327.717,50						



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega dos veículos objetos desta licitação será de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão



que 120 (cento e vinte) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A entrega dos veículos, devem ocorrer devidamente licenciados e emplacados, em nome do Município de Atílio Vivacqua – ES, e deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**;

A Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo;

Previsão de revisões recomendada pela montadora;

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

O recebimento do objeto será:



a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2024** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei. A entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

9.1. O prazo máximo para entrega do equipamento, será no máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**;

9.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio;

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000;

9.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, **descarga**, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

9.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações descritas neste Termo de Referência;

9.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;



9.9. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

9.10. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

10.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso, apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

10.2. Ou caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- c) Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- e) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- d) Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:



O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DO REAJUSTE:

Os critérios de reajuste obedecerão às regras e dispositivos constantes na Lei Geral de Licitações.

15. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A responsabilidade pela administração e manutenção dos bens adquiridos serão das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual de garantia do equipamento a ser adquirido.

16. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. A licitação será realizada por Pregão Eletrônico e/ou Adesão à Ata de Registro de Preços.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2024.

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA
Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios
Responsável pela Elaboração

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Visto – Secretaria Requerente



PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Visto – Secretaria Requerente

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Visto – Secretaria Requerente

